



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística
Conselho de Orientação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos

NOTA TÉCNICA

Nº do Processo: 020.00001536/2026-15

Interessado: Conselho de Orientação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - COFEHIDRO

Assunto: Reunião do Conselho de Orientação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - COFEHIDRO - 2026

1. SUMÁRIO EXECUTIVO

Trata-se de Nota Técnica que tem como objetivo instruir minuta de deliberação para apreciação do Conselho de Orientação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – COFEHIDRO, a fim de prorrogar o prazo para o efetivo desembolso da 1ª parcela de empreendimentos FEHIDRO contratados em 2025.

A presente recomendação decorre das dificuldades administrativas, técnicas e licitatórias relatadas pelos Tomadores, bem como das restrições impostas pelo período eleitoral, conforme art. 73 da Lei nº 9.504/1997, que obstatam a realização de pagamento da 1ª parcela mesmo após a emissão de Parecer Técnico de aprovação.

A prorrogação trata de medida razoável e necessária para evitar o cancelamento de empreendimentos relevantes para a gestão dos recursos hídricos e ações definida nos Planos de Aplicação e assegurar a regular aplicação dos recursos do FEHIDRO.

A listagem dos contratos objeto de prorrogação estão apresentadas em dois anexos, tendo como premissa os seguintes marcos:

- Contratos assinados entre maio e setembro de 2025: prazo 31/08/2026 para inserção do processo licitatório completo no SINFEHIDRO pelos Tomadores, prazo 22/10/2026 para conclusão das análises e emissão do parecer conclusivo pelo Agente Técnico e prazo 06/11/2026 para liberação da 1ª parcela pelo Agente Financeiro e,
- Contratos assinados entre outubro e dezembro de 2025: prazo 30/11/2026 para inserção do processo licitatório completo no SINFEHIDRO pelos Tomadores, prazo 15/01/2027 para conclusão das análises e emissão do parecer conclusivo pelo Agente Técnico e prazo 01/02/2027 para liberação da 1ª parcela pelo Agente Financeiro.

2. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

[Lei federal nº 9.504/1997](#), art. 73, inciso VI, alínea “a”: Veda transferências voluntárias de recursos durante o período eleitoral;

[Lei estadual nº 7.663/1991](#): Estabelece normas de orientação à Política Estadual de Recursos Hídricos bem como ao Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos;

Lei estadual nº 12.183/2005: Dispõe sobre a cobrança pela utilização dos recursos hídricos do domínio do Estado de São Paulo;

Decreto estadual nº 48.896/2004: Regulamenta o Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO;

Decreto estadual nº 50.667/2006: Regulamenta dispositivos da Lei 12.183, de 2005, que trata da cobrança pela utilização dos recursos hídricos do domínio do Estado de São Paulo;

Manual de Procedimentos Operacionais de Investimento (MPO-Investimento 2024).

3. HISTÓRICO

O Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO foi criado pela Lei estadual nº 7.663, de 30 de dezembro de 1991, que estabeleceu normas de orientação à Política Estadual de Recursos Hídricos e ao Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos, e regulamentado pelo Decreto estadual nº 48.896, de 26 de agosto de 2004.

O FEHIDRO tem por finalidade dar suporte à Política Estadual de Recursos Hídricos, por meio do financiamento de programas e ações na área de recursos hídricos, promovendo a melhoria e a proteção dos corpos d'água e de suas bacias hidrográficas. Os empreendimentos financiados devem estar diretamente vinculados às metas previstas nos Planos de Bacia Hidrográfica e em consonância com o Plano Estadual de Recursos Hídricos – PERH.

As solicitações de financiamento devem ser apresentadas, inicialmente, ao Comitê de Bacia Hidrográfica – CBH correspondente à localização do proponente Tomador e/ou do empreendimento, observando-se o calendário específico definido por cada Colegiado. Todos os empreendimentos submetidos são analisados e hierarquizados conforme sua relevância, adequação às prioridades regionais e disponibilidade financeira, uma vez que os recursos são geridos pelos respectivos Comitês.

Os requisitos necessários para a solicitação de financiamento ao FEHIDRO estão definidos no Manual de Procedimentos Operacionais de Investimento – MPO Investimento e em seus anexos, disponíveis para consulta no site eletrônico: <https://tinyurl.com/yzh5m7za>.

Após a emissão do contrato, compete ao Tomador adotar as providências necessárias para a realização do processo licitatório, em conformidade com a legislação vigente, visando à contratação do executor do empreendimento. A documentação referente à licitação deve ser inserida no Sistema de Informações Gerenciais do FEHIDRO - SinFEHIDRO para análise do Agente Técnico, que emite parecer técnico aprovando o executor e autorizando a liberação da 1ª parcela do recurso.

O Manual de Procedimentos Operacionais de Investimento - MPO Investimento estabelece o prazo de 150 dias para inserção da documentação licitatória, prorrogáveis por mais 120 dias, totalizando 270 dias. As análises dos Agentes Técnico e Financeiro devem ser concluídas em 15 dias cada, perfazendo 300 dias como prazo máximo para o pagamento da 1ª parcela.

No exercício de 2025, 393 (trezentos e noventa e três) contratos foram emitidos após análise técnica e financeira, com assinaturas distribuídas entre março e dezembro, resultando em diferentes marcos de vencimento dos prazos previstos no MPO.

4. ANÁLISE

Dos empreendimentos indicados para obtenção de financiamento pelo FEHIDRO no exercício de 2025, foram emitidos 393 (trezentos e noventa e três) contratos, pertencentes a 259 (duzentos e cinquenta e nove) Tomadores distintos.

A emissão dos contratos ocorreu em datas distintas, compreendidas entre março e dezembro de 2025, uma vez que a formalização depende da sequência: (i) Parecer Técnico de Aprovação emitido pelo Agente Técnico; (ii) análise financeira do Agente Financeiro; e (iii) assinatura do instrumento contratual pelo Tomador.

Em 10 de fevereiro de 2026, a situação geral dos contratos apresentava o seguinte panorama:

- 368 (trezentos e sessenta e oito) contratos, correspondentes a 93,6%, permaneciam com status “Não iniciado[1]”;
- 23 (vinte) contratos (5,9%) encontravam-se com status “Em execução [2]”;
- 2 (dois) contratos (0,5%) foram cancelados[3] a pedido do Tomador, em razão de impedimentos técnicos que inviabilizaram a adequada execução dos objetos contratados.

Entre os 368 (trezentos e sessenta e oito) contratos ainda não iniciados:

- 91 (noventa e um) contratos foram assinados entre **maio e a setembro de 2025**, com prazo para inserção da documentação licitatória no SINFEHIDRO até junho de 2026;
- 277 (duzentos e setenta e sete) contratos foram assinados entre **outubro e dezembro de 2025**, com prazo para inserção da documentação até setembro de 2026.

O conjunto dos 368 (trezentos e sessenta e oito) contratos mencionados totaliza o montante de R\$ 434.894.284,57 (quatrocentos trinta e quatro milhões, oitocentos e noventa e quatro mil, duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos) em valor de investimento FEHIDRO aprovado, somado com valor de aditivos aprovados.

A SECOFEHIDRO realizou análise dos contratos ainda não iniciados, constatando que 10 (dez) já apresentaram processo licitatório e encontram-se em análise pelos Agentes Técnico, outros 10 (dez) tiveram parecer de aprovação para liberação de 1ª parcela emitido pelo Agente Técnico e estão em análise pelo Agente Financeiro para possível liberação do recurso, e que os demais 348 (trezentos e quarenta e oito) contratos, embora ainda não tenham inserido a documentação licitatória, estão em prazo regular perante o MPO Investimento para recebimento da 1ª parcela.

Do grupo de 368 (trezentos e sessenta e oito) contratos, a SECOFEHIDRO recepcionou, até 10 de fevereiro de 2026, 11 (onze) pedidos formais de prorrogação de prazo para recebimento da 1ª parcela, inseridos no SinFEHIDRO, com solicitações variando entre 90 (noventa) e 180 (cento e oitenta) dias, conforme segue:

1. Município de Mauá – Contrato nº 003/2025, com valor FEHIDRO aprovado de R\$ 2.107.381,27 (dois milhões, cento e sete mil, trezentos e oitenta e um reais e vinte e sete centavos). Solicitou prorrogação de prazo por 120 (cento e vinte) dias, informando que enfrentou problemas no processo licitatório.

2. Município de Diadema – Contrato nº 008/2025, com valor FEHIDRO aprovado de R\$ 5.731.319,66 (cinco milhões, setecentos e trinta e um mil, trezentos e dezenove reais e sessenta e seis centavos). Informou que publicou o edital em 27/01/2026, em razão da necessidade de revisão do Termo de Referência e de limitações de recursos humanos. A sessão de licitação está prevista para 27 de março de 2026.

3. Município de Itaquaquecetuba – Contrato nº 010/2025, com valor FEHIDRO aprovado de R\$ 7.866.584,04 (sete milhões, oitocentos e sessenta e seis mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e quatro centavos). Solicitou prorrogação de prazo por 120 (cento e vinte) dias, em razão de impugnação ao edital e da necessidade de aprimoramentos técnicos.

4. Município de Cordeirópolis – Contratos nº 012/2025 e nº 017/2025, ambos com valor FEHIDRO aprovado de R\$ 401.054,08 (quatrocentos e um mil, cinquenta e quatro reais e oito centavos). Justificou o atraso em razão de mudanças no quadro de secretários e da reestruturação da equipe técnica responsável

5. IPT – Instituto de Pesquisas Tecnológicas – Contrato nº 018/2025, com valor FEHIDRO aprovado de R\$ 749.907,22 (setecentos e quarenta e nove mil, novecentos e sete reais e vinte e dois centavos). Solicitou prorrogação de prazo por 90 (noventa) dias, alegando dificuldades no atendimento às exigências da nova Lei de Licitações e Contratos.

6. Município de Araraquara – Contratos nº 019/2025 e nº 026/2025, com valores FEHIDRO aprovados de R\$ 224.777,60 (duzentos e vinte e quatro mil, setecentos e setenta e sete reais e

sessenta centavos) e R\$ 340.715,52 (trezentos e quarenta mil, setecentos e quinze reais e cinquenta e dois centavos), respectivamente. Solicitou prorrogação de prazo por 120 (cento e vinte) dias, em razão de problemas no processo licitatório, e por 60 (sessenta) dias, justificando o período de recesso e o fechamento do sistema de compras.

7 . Município de Limeira – Contrato nº 029/2025, com valor FEHIDRO aprovado de R\$ 598.929,04 (quinhentos e noventa e oito mil, novecentos e vinte e nove reais e quatro centavos). Solicitou prorrogação de prazo por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 13/03/2026, justificou que o atraso foi em virtude da complexidade inerente à modalidade licitatória exigida.

8 . Município de Salto – Contrato nº 126/2025, com valor FEHIDRO aprovado de R\$ 660.961,81 (seiscentos e sessenta mil, novecentos e sessenta e um reais e oitenta e um centavos). Solicitou prorrogação de prazo por 60 (sessenta) dias corridos. O atraso na licitação foi decorrente do encerramento do exercício contábil de 2025, sendo necessária a abertura do exercício de 2026.

9. Departamento De Água E Esgoto De Santa Bárbara D'oeste – Contrato nº 270/2025, com valor FEHIDRO aprovado de R\$ 6.099.769,10 (seis milhões, noventa e nove mil, setecentos e sessenta e nove reais e dez centavos). Solicitou prorrogação de prazo por 120 (cento e vinte) dias, relatando dificuldades nos trâmites legais relativos ao processo licitatório.

As justificativas apresentadas pelos Tomadores envolvem, (i) licitações fracassadas; (ii) insuficiência de recursos humanos, agravada pelo recesso administrativo de final de ano; (iii) dificuldades relacionadas à aplicação da Lei nº 14.133/2021; (iv) mudanças ou transições na gestão administrativa e (v) complexidade técnica dos objetos contratados.

Ainda, constatou-se que, em decorrência dos prazos estabelecidos no MPO Investimento, o prazo para pagamento da 1ª parcela de alguns contratos, venceria durante o período eleitoral, conforme Lei Federal nº 9.504/1997.

Portanto, após análise do cenário, esta SECOFEHIDRO entende que a concessão de prorrogação de prazo configura medida adequada, visto os pedidos de prorrogação recebidos e a impossibilidade de pagamento de 1ª parcela durante o período eleitoral. Dessa forma, propõe-se, a adoção dos seguintes prazos:

(i) Para os 91 (noventa e um) contratos assinados entre maio e setembro de 2025:

- 31 de agosto de 2026, como prazo final para inserção de todo processo licitatório no SinFEHIDRO;
- 22 de outubro de 2026, como prazo final para análise pelo Agente Técnico, solicitações de complementações e inserção no SinFEHIDRO do parecer conclusivo para Liberação de Parcela;
- 06 de novembro de 2026, como prazo final para pagamento da 1ª parcela pelo Agente Financeiro.

(ii) Para os 277 (duzentos e setenta e sete) contratos assinados entre outubro e dezembro de 2025:

- 30 de novembro de 2026, como prazo final para inserção de todo processo licitatório no SinFEHIDRO;
- 15 de janeiro de 2027, como prazo final para análise pelo Agente Técnico, solicitações de complementações e inserção no SinFEHIDRO do Parecer Conclusivo para Liberação de Parcela;
- 01 de fevereiro de 2027, como prazo final para pagamento da 1ª parcela pelo Agente Financeiro.

Os prazos propostos visam assegurar um prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de prorrogação

aos tomadores. Para o Agente Técnico, justifica-se prazo ampliado em razão da concentração de demandas de análise dos processos licitatórios, bem como da análise dos empreendimentos indicados em 2026, além das demais atividades regularmente desempenhadas por este Agente. Para o Agente Financeiro, será observado o prazo estabelecido pelo MPO, dispondo este de 15 (quinze) dias para adoção dos trâmites necessários à liberação dos recursos.

Caso o Tomador já tenha inserido a documentação do processo licitatório no SinFEHIDRO, deverá responder com celeridade às eventuais solicitações dos Agentes Técnico e Financeiro, de modo a assegurar o cumprimento dos novos prazos propostos.

Ressalta-se, por fim, que o COFEHIDRO, em deliberações anteriores, já se manifestou favoravelmente à concessão de prorrogações de prazo em situações análogas, desde que devidamente justificadas, o que confere segurança administrativa à presente proposta.

A solicitação ora apresentada atende às demandas encaminhadas pelos Tomadores à SECOFEHIDRO, que pleiteiam prorrogações entre 90 (noventa) e 180 (cento e oitenta) dias e considera, adicionalmente, as limitações impostas pelo período eleitoral.

Após a assinatura, a Deliberação será publicada no Diário Oficial do Estado, disponibilizada no portal do SIGRH e comunicada, por meio do SINFEHIDRO, às partes envolvidas, quais sejam: Tomadores, Agente Técnico e Agente Financeiro.

[1] Status “Não Iniciado”: Empreendimentos que aguardam a apresentação, pelo Tomador, da documentação referente ao processo licitatório, para fins de análise e emissão de parecer pelo Agente Técnico e posterior análise financeira para liberação dos recursos correspondentes à 1ª parcela pelo Agente Financeiro.

[2] Status “Em execução”: Empreendimentos cujo Tomador já recebeu uma ou mais parcelas dos recursos e encontra-se em fase de execução contratual.

[3] Status “Cancelado”: Empreendimentos cujo contrato foi cancelado, seja a pedido do Tomador, seja em decorrência do não atendimento ao prazo estabelecido para recebimento da 1ª parcela.

5. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que a concessão de prorrogação de prazo para os 368 (trezentos e sessenta e oito) contratos FEHIDRO, emitidos no exercício de 2025 e que permanecem com status “Não iniciado”, mostra-se necessária, especialmente diante do período eleitoral.

Para a prorrogação foram consideradas as especificidades relacionadas às datas de assinatura dos contratos e prazos originalmente estabelecidos. Assim, propõem-se marcos de dilação distintos:

Para os 91 (noventa e um) contratos assinados entre maio e setembro de 2025, fixa-se 31 de agosto de 2026 para inserção do processo licitatório no SINFEHIDRO; 22 de outubro de 2026 para análise pelo Agente Técnico e emissão do parecer conclusivo para liberação de parcela; 06 de novembro de 2026 para o pagamento da 1ª parcela pelo Agente Financeiro.

Para os 277 (duzentos e setenta e sete) contratos assinados entre outubro e dezembro de 2025, fixa-se 30 de novembro de 2026; 15 de janeiro de 2027; e 01 de fevereiro de 2027, respectivamente, para essas mesmas etapas.

A prorrogação proposta, por meio de Deliberação, visa preservar o interesse público, evitar o cancelamento de contratos relevantes para a gestão de recursos hídricos e assegurar condições adequadas para a regular e responsável aplicação dos recursos do FEHIDRO.

Sugere-se o encaminhamento da minuta de Deliberação anexa (0097952204) para apreciação do plenário do COFEHIDRO.

ARIANE COELHO DONATTI
Especialista Ambiental III

VANESSA TOURINHO NOCERA
Assistente Técnico IV

CAROLINA MIRAMAR DE SOUZA ALMEIDA
Coordenadora de Operacionalização do FEHIDRO

De acordo, encaminhe-se como proposto.

MARCELA NECTOUX
Diretora de Recursos Hídricos
Secretária Executiva do COFEHIDRO



Documento assinado eletronicamente por **Ariane Coelho Donatti, Especialista Ambiental**, em 13/02/2026, às 13:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Tourinho Nocera, Assistente Técnico IV**, em 13/02/2026, às 13:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Miramar De Souza Almeida, Coordenador**, em 13/02/2026, às 13:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcela Peixoto Nectoux, Diretor**, em 13/02/2026, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0097971087** e o código CRC **E6E5D167**.